



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ
REALIZADA NO DIA 24 DE FEVEREIRO DE 2017**

CNPJ 42.266.890/0001-28

NIRE 3330008080-5

Às onze horas e trinta minutos do dia vinte e quatro de fevereiro do ano dois mil e dezessete, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária da Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ, em sua sede social à rua Acre nº 21, 4º andar, na Cidade do Rio de Janeiro, de acordo com o Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, datado de 16, 17 e 20 de fevereiro de 2017 e no Jornal O DIA, datado de 16, 17 e 20 de fevereiro de 2017. De acordo com o registro no livro de presença, compareceram acionistas detentores de mais de 98% (noventa e oito por cento) do Capital Social. Constatada a exigência legal, o Dr. Hideraldo Luís Aragão Mouta, Diretor-Presidente da Companhia Docas do Rio de Janeiro, assumiu a Presidência da mesa, por força do disposto no Inciso V do Art. 30 do Estatuto da Empresa, declarando instalada a Assembleia Geral Extraordinária. Inicialmente, o Sr. Presidente indicou a Sra. Juliana Rodrigues Fonseca para secretariar os trabalhos. A seguir, convidou para participar da mesa a Dra. Maria Teresa Pereira Lima, Procuradora da Fazenda Nacional, Representante da União, conforme delegação de competência constante da Portaria PGFN nº 957/2016, de 5 de outubro de 2016, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, publicada no DOU de 07 de outubro de 2016 e a Dra. Luciana da Costa Martins Almeida, Representante do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com a designação contida no Ofício Casa Civil/GG Nº 95/2017, de 23 de fevereiro de 2017. Prosseguindo, solicitou à Secretária que procedesse a leitura do Edital de Convocação, cujo teor é o seguinte: “ **COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO CNPJ 42.266.890/0001-28 ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO** Ficam os Senhores Acionistas da COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, na forma do § 1º do art. 150 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, convidados a comparecer à reunião da Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada às 11:30 horas do dia 24 de fevereiro de 2017, em sua Sede Social, à Rua Acre, 21 - 4º andar, Centro, Estado do Rio de Janeiro, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: I - Alteração estatutária para dispor sobre a modificação dos prazos de gestão unificados do Conselho de Administração e da Diretoria-Executiva, bem como para dispor sobre o prazo de atuação do Conselho Fiscal, tudo para atender ao disposto na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016; II - Eleição de membros para o Conselho de Administração. Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 2017 **Diretor Presidente da Companhia Docas do Rio de Janeiro**”. A Representante da União, devidamente autorizada pelo Ministro de Estado da Fazenda, com base no Parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, apresentou o voto, com a inversão da Ordem do Dia, da seguinte forma: **Item I - Eleição de membros para o Conselho**

de Administração. A Assembleia elegeu e empossou **Carlos Antonio Rocha de Barros**, brasileiro, natural de Maceió/AL, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na [REDACTED], Identidade [REDACTED] e CPF [REDACTED], como representante do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, para substituir e completar a gestão de **Diogo Peres Neto**, que se encerrará em abril de 2017. A Representante da União votou ainda, pela eleição e posse de **Julio Cesar Barbosa de Melo**, brasileiro, natural da Bahia, casado, Advogado, residente e domiciliado na [REDACTED], Identidade [REDACTED] e CPF [REDACTED], como representante do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, para substituir e completar a gestão de **Daniel Sigelmann**, que se encerrará em abril de 2017. Os membros, ora eleitos, foram submetidos e aprovados pelo Comitê de Elegibilidade da Companhia Docas do Rio de Janeiro, conforme ata lavrada no dia 25 de janeiro de 2017, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e ainda tiveram seus nomes devidamente aprovados pela Casa Civil da Presidência da República, em atendimento ao retromencionado Decreto. Os empossados apresentaram declaração de bens e assinaram o Termo de Posse e demais termos, prestando o compromisso de bem e lealmente exercer as aludidas funções, declarando que não estão condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação. A Representante do Governo do Estado do Rio de Janeiro votou favoravelmente à eleição dos membros indicados para o Conselho de Administração, representantes do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil. **Item II - Alteração estatutária para dispor sobre a modificação dos prazos de gestão unificados do Conselho de Administração e da Diretoria-Executiva, bem como para dispor sobre o prazo de atuação do Conselho Fiscal, tudo para atender ao disposto na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016.** A Assembleia Geral deliberou pela alteração dos Arts. 18, 23 e 34 do Estatuto Social da Companhia, com as redações sugeridas pelo acionista controlador, e acatadas pela Sociedade, relativas à modificação do prazo de atuação do Conselho Fiscal e ao prazo de gestão unificada para o Conselho de Administração e para a Diretoria Executiva, a fim de dar cumprimento à Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e ao Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016. Os referidos artigos passam a ter a seguinte redação: *“Art. 18. O Conselho de Administração, órgão colegiado superior da CDRJ será composto por sete membros eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo, com prazo de gestão unificado de 2 (dois) anos, permitidas, no máximo, 3 (três) reconduções consecutivas. § 1º No prazo previsto no caput serão considerados os períodos anteriores de gestão ocorridos a menos de 2 (dois) anos. § 2º Atingido o limite a que se referem o caput e o parágrafo anterior, o retorno do membro do Conselho de Administração só poderá ocorrer após decorrido*

período equivalente a 1 (um) prazo de gestão. § 3º O prazo de gestão dos membros do Conselho de Administração se prorrogará até a efetiva investidura dos novos membros.; Art. 23. A Diretoria Executiva será composta pelo Diretor-Presidente e por três diretores, eleitos pelo Conselho de Administração e por ele destituíveis a qualquer tempo, observadas as áreas de atuação, com prazo de gestão unificado de 2 (dois) anos, sendo permitidas, no máximo, 3 (três) reconduções consecutivas. § 1º No prazo previsto no caput serão considerados os períodos anteriores de gestão ocorridos a menos de 2 (dois) anos e a transferência de Diretor para outra Diretoria. § 2º Atingido o limite a que se referem o caput e o parágrafo anterior, o retorno do membro da Diretoria Executiva só poderá ocorrer após decorrido o período equivalente a 1 (um) prazo de gestão. (...) § 5º O prazo de gestão dos membros da Diretoria Executiva se prorrogará até a efetiva investidura dos novos membros.; Art.34. O prazo de atuação dos membros do Conselho Fiscal será de 2 (dois) anos, permitidas, no máximo, 2 (duas) reconduções consecutivas. § 1º Atingido o limite a que se refere o caput, o retorno do membro do Conselho Fiscal só poderá ser efetuado após decorrido prazo equivalente a 1 (um) prazo de atuação. § 2º Os membros do Conselho Fiscal serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura do Termo de Posse, desde a respectiva eleição.” A Representante do Acionista Minoritário - Governo do Estado do Rio de Janeiro acompanhou o voto do acionista controlador. Como nada mais houvesse a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, eu, Juliana Rodrigues Fonseca, Secretária, lavei a presente Ata que, lida e achada conforme, foi devidamente assinada pelos presentes.

MARIA TERESA PEREIRA LIMA
Representante da União

HIDERALDO LUÍS ARAGÃO MOUTA
Diretor-Presidente da CDRJ

LUCIANA DA COSTA MARTINS ALMEIDA
Representante do Acionista Minoritário
Governo do Estado do Rio de Janeiro

JULIANA RODRIGUES FONSECA
Secretária de Órgãos Colegiados